

## NOTA TÉCNICA Nº 001/PRES/2011

**Assunto: Orientar a categoria de Psicólogos e Psicólogas que realizam atividades na área de Recursos Humanos quanto aos seus direitos frente às autuações do CRA – Conselho Regional de Administração.**

O Conselho Regional de Psicologia -13ª Região tem recebido freqüentes denúncias de autuação por parte do CRA – Conselho Regional de Administração às consultorias que desenvolvem atividades de seleção profissional e que possuem como responsável técnico um profissional psicólogo.

As autuações dos Conselhos Regionais de Administração às Pessoas Jurídicas são baseadas no entendimento de suposto exercício ilegal da profissão, sob o argumento de que o objeto social de algumas empresas que realizam a “seleção profissional” invade uma atividade entendida por aquele órgão, como de exclusiva competência da Administração.

No entanto, de acordo com a Lei 4.119/62, **Art. 13, ao portador do diploma de Psicólogo é conferido o direito de ensinar Psicologia nos vários cursos de que trata esta lei, observadas as exigências legais específicas, e a exercer a profissão de Psicólogo.**

**§ 1º Constitui função do Psicólogo a utilização de métodos e técnicas psicológicas com os seguintes objetivos:**

(...)

**b) orientação e seleção profissional**

(...)

E ainda, a Resolução CFP Nº 008/98 de 17 de setembro de 1998:

**Art. 1º - O psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia e que exerce as suas atribuições profissionais na área de Recursos Humanos não está obrigado a inscrever-se ou contribuir para o Conselho Regional de Administração.**

**Art. 2º- O Conselho Regional de Psicologia fornecerá a orientação jurídica para os psicólogos autuados ou multados pelo Conselho Regional de Administração.**

Tendo em vista a fundamentação legal acima e o disposto na Lei 5.766/71, o Conselho Regional de Psicologia – 13ª Região orienta que, para subsidiar defesa frente ao CRA, o objeto social do Contrato Social da empresa deve contemplar, além da descrição recrutamento de pessoal, a redação “**utilizando métodos e técnicas da Psicologia**”.

Em caso de dúvidas, a COF – Comissão de Orientação e Fiscalização deverá ser consultada.

*Maria do Socorro Costa Pizzetti*

Conselheira Presidente do CRP/13